



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**  
**Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)**  
**EDITAL SCI Nº 07/2017**



A Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz comunicar aos interessados no **Edital de Convocação DC Nº 04/2017** apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores as condições necessárias para a seleção à candidatura para a Bolsa Mérito na UFCA.

### **1- CONCEITUAÇÃO**

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 mensais por seis (6) meses, de **janeiro a junho de 2018**, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da UFCA, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

### **2- CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA**

- 2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFCA;
- 2.2 Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;
- 2.3 Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado, assim como manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;
- 2.4 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);
- 2.5 Manter atualizado o cadastro na Secretaria de Cooperação Internacional de seus dados pessoais;
- 2.6 Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o RNE atualizados;

**Observação:** A não observância de qualquer um dos itens expostos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

### **3- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- a) **Formulário de inscrição** ([disponível na página eletrônica da DCE - MRE](#)) completamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na UFCA;

**Observação:** Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. Os campos “Responsável Financeiro” e “Situação Acadêmica” também devem ser preenchidos integralmente.

- b) **Termo de Compromisso** ([disponível na página eletrônica da DCE - MRE](#)) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);
- c) **Comprovante de matrícula do estudante na UFCA**, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou a ser iniciado, solicitado na coordenação de curso de graduação ao qual o estudante está vinculado;
- d) **Histórico Escolar** completo e atualizado do estudante solicitado na coordenação de curso de graduação ao qual o estudante está vinculado, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado;
- e) **Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE**, ou de seu protocolo atualizado;
- f) **Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico** (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), e **indicação do provável semestre de conclusão do curso** solicitada na coordenação do curso de graduação;
- g) **Declaração de participação** do estudante em **projetos de pesquisa ou extensão**, nos dois últimos semestres letivos cursados, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade solicitada na coordenação do curso de graduação da UFCA;
- h) **Carta de recomendação individual**, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

#### 4- CRONOGRAMA

<b>04/12/2017</b> a <b>14/12/2017</b>	Período de inscrição dos alunos, no FORMS UFCA (a). A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS UFCA durante o período de inscrições.
<b>15/12/2017</b>	Divulgação dos candidatos indeferidos, no portal UFCA; esses candidatos são os que poderão solicitar recurso no prazo estabelecido abaixo. Os demais alunos manterão o status "inscrito", o que significa que estão aptos a concorrer a uma das vagas desta seleção.
<b>18/12/2017</b>	Prazo para solicitação de recurso através do FORMS UFCA.
<b>19/12/2018</b>	Resultado da análise dos recursos. Publicação dos candidatos selecionados no site: <a href="http://www.ufca.edu.br/portal">http://www.ufca.edu.br/portal</a>
<b>20/12/2018</b>	Envio de e-mail com a Documentação contendo a Lista dos Aprovados na seleção à Bolsa Mérito 2018/1 para o Ministério das Relações Exteriores.

#### 5- ETAPA I – SELEÇÃO

Inscriver-se, no portal da UFCA, através do FORMS UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>). Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual. Para se

inscrever, o candidato deve preencher as informações solicitadas no formulário que encontra-se no FORMS UFCA e carregar (upload) os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição MRE;  
(Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);
2. Termo de Compromisso MRE;  
(Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);
3. Comprovante de matrícula do estudante na UFCA;
4. Cópia do Histórico Escolar;
5. Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) e o RNE;
6. Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
7. Declaração de participação do estudante em projetos de pesquisa ou extensão;
8. Carta de recomendação individual.

#### NOTAS:

- a) Postagem de documentos diferentes dos especificados na Etapa I ou a falta de documentos indefere, **automaticamente**, a inscrição do estudante. O indeferimento será mantido caso o mesmo entre com recurso quanto à decisão.
- b) Não é necessário entregar a documentação original, assinada pelo estudante, na SCI; no entanto, o estudante deverá guardar os documentos para futura conferência, se necessário.
- c) A documentação somente será recebida até 23h59 da data estipulada no cronograma (**14/12/2017**) no FORMS UFCA. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
- d) A aprovação no processo seletivo da UFCA não garante a concessão da Bolsa Mérito ao estudante. Caberá exclusivamente ao Ministério das Relações Exteriores a aprovação final do candidato.
- e) O preenchimento incompleto de formulário ou de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.
- f) Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

#### 6- DA INSCRIÇÃO:

6.1 Observados os requisitos deste Edital, a SCI UFCA deverá encaminhar à DCE, até o dia **19 de janeiro de 2018**, ofício e planilha eletrônica, acompanhados das candidaturas completas, conforme a documentação prevista no item 3.

6.2 A documentação que compõe as candidaturas deverá ser digitalizada conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB (para envio por e-mail) ou 14MB (para envio em mídia digital) por candidatura.

6.3 A documentação referida no subitem 5.1 deverá ser encaminhada por um dos seguintes meios:

6.3.1 Para o endereço de correio eletrônico [dce@itamaraty.gov.br](mailto:dce@itamaraty.gov.br); ou

6.3.2 Em mídia digital (CD, DVD, pen drive), por carta registrada, para o seguinte endereço:

Ministério das Relações Exteriores (MRE)  
Divisão de Temas Educacionais (DCE)  
Bloco H – Anexo I - Sala 728 - Esplanada dos Ministérios  
CEP: 70.170-900 Brasília – DF

## **7- DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

7.2 O benefício será pago aos bolsistas de **janeiro a junho de 2018**.

## **8- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:**

8.1 O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IES;
- b) Desligamento do Programa;
- c) Trancamento geral de matrícula;
- d) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- e) Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- f) Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- g) Decisão ou ordem judicial;
- h) Evasão do beneficiário;
- i) Falecimento do beneficiário.

**Observação:** Quaisquer dúvidas entrar em contato pelos e-mails [sci@ufca.edu.br](mailto:sci@ufca.edu.br) com cópia para [pecg.sci@ufca.edu.br](mailto:pecg.sci@ufca.edu.br).

## **INFORMAÇÕES**

<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/merito.php>

Secretaria de Cooperação Internacional  
Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, quarto Piso, Sala i402

[Http://internacional.ufca.edu.br](http://internacional.ufca.edu.br)

e-mail: [pecg.sci@ufca.edu.br](mailto:pecg.sci@ufca.edu.br)

Fone: 55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento:

08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Grupo Facebook: PECG SCI UFCA

Juazeiro do Norte, 04 de dezembro de 2017.

[ORIGINAL ASSINADO]

---

**Prof. Dr. David Vernon Vieira**  
**Secretário de Cooperação Internacional**  
**Universidade Federal do Cariri**